



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, COMPREENDENDO O CADASTRO GEOREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 10 (dez) ANOS/ 120 (cento e vinte) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 07/07/2025 PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 08:30H DO DIA 21/07/2025 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 09H DO DIA 21/07/2025 PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR	
X - VIGÊNCIA 120 (CENTO E VINTE) MESES A CONTA DA DATA DE SUA ASSINATURA	
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449	
XIII - Pregoeiro responsável: Thaciana Carla Silva Mangabeira	
<i>Responsável pela elaboração deste edital de convocação:</i> Carlos Jarques Canturil da Silva Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sobradinho, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representada pela pregoeira municipal, decreto 008/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, COMPREENDENDO O CADASTRO GEOREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 10 (dez) ANOS/ 120 (cento e vinte) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do BLL, no sítio WWW.BLL.ORG.BR;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item 5.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.6.65 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10.** Não poderão participar da licitação pessoa jurídica em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1., 9.12.1 e 9.12.2. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Anexar junto com proposta inicial os catálogos e ensaios das luminárias IP e relés de telegestão acompanhadas dos Certificados do Inmetro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**;
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de Prova de Conceito (POC).

7.20.1 Após a fase de lances, a melhor colocada deverá realizar uma Prova de Conceito (PoC) para comprovar a viabilidade técnica e operacional da solução de telegestão proposta IoT e luminárias LED, demonstrando a funcionalidade dos equipamentos e sistemas ofertados, conforme os requisitos deste Termo de Referência.

7.20.2 A empresa arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação oficial, para instalar e configurar o sistema completo de iluminação pública inteligente, composto por, no mínimo:

- a) 20 (vinte) luminárias LED com fluxo luminoso de até 15.000 lumens, integradas ao sistema de telegestão;
- b) Unidade Autônoma de Monitoramento de Iluminação Pública (SIMUC KDL ou similar);
- c) Unidade Concentradora/Gateway (SIMCON KDL ou similar), responsável pela comunicação e gerenciamento do sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação e Prova de Conceito, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, composições de preços unitário, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.2., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação

9.22. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.23. Habilitação jurídica

9.23.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.23.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.23.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.23.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.23.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.23.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.25. Qualificação Econômico-Financeira

9.25.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.25.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.25.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

LG =	10.	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	11.	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	12.	Ativo Total
	13.	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	14.	Ativo Circulante
	15.	Passivo Circulante

10.20.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.20.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.

10.20.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e seu representante legal, apresentada pelo fornecedor.

10.20.11 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo igual superior a 10% do valor orçado pela Prefeitura de Sobradinho.

10.21 Qualificação Técnica:

10.21.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO** – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.21.2 **ART** (Anotação de registro técnico) de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica;

10.21.3 **CAT** – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante;

10.21.4 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL** relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior:

10.21.4.1 Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) LED - 1.950 pontos de unidades IP;

10.21.4.2 Serviços de eficiência de Parque de iluminação Pública – 1.950 pontos de unidades IP.

10.21.4.3 Manutenção de luminárias públicas LED - 1.450 (luminárias);

10.21.4.4 Fornecimento e instalação de relés de Telegestão para luminárias públicas LED – 400 und IP;

10.21.4.5 Instalação e implantação de Sistema de Telegestão – 400 und IP;

10.21.4.6 Iluminação festivas na Cidade – 800 und;

10.21.4.7 Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento - 70 und e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;

10.21.4.8 Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (iluminação cênica) - 100 equipamentos);

10.21.4.9 Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;

10.21.4.10 Levantamento luximétrico de Avenidas, ruas e praças;

10.21.4.11 O(s) atestado(s) só será(ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CFT/CAU através da CAT (Certidão de Acervo Técnico)

10.21.5 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado com **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:

10.21.5.1 Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) LED - 1.950 pontos de unidades IP;

10.21.5.2 Serviços de eficiência de Parque de iluminação Pública – 1.950 pontos de unidades IP.;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.21.5.3 Manutenção de luminárias públicas LED - 1.450 (luminárias);
- 10.21.5.4 Fornecimento e instalação de relés de Telegestão para luminárias públicas LED – 400 und IP;
- 10.21.5.5 Instalação e implantação de Sistema de Telegestão – 400 und IP;
- 10.21.5.6 Iluminação festivas na Cidade – 800 und;
- 10.21.5.7 Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento – 70 und. e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
- 10.21.5.8 Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (iluminação cênica) - 100 equipamentos);
- 10.21.5.9 Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- 10.21.5.10 Levantamento luximétrico de Avenidas, ruas e praças;
- 10.21.5.11 Os profissionais que irão compor a **EQUIPE TÉCNICA** da licitante, responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação e deverá ser composta pelos profissionais abaixo relacionado:
- 10.21.5.12 **Engenheiro Eletricista:** Responsável Técnico portador de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução dos serviços citados na capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;
- 10.21.5.13 **Técnico de Nível Médio (eletrotécnico):** Responsável Técnico portador de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução obras iluminação permanente com equipamentos de tecnologia LED de alta potência em fachadas e monumentos e de Iluminação Pública com tecnologia LED - 100 und, Serviços de eficientização de Parque de iluminação Pública – 1.950 pontos de unidades, Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) LED - 1.950 pontos e Fornecimento e instalação de relés de Telegestão para luminárias públicas LED – 400 und IP;
- 10.21.5.16 A Comprovação dos vínculos dos responsáveis técnicos ou membros do quadro técnico da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;

- c) Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;
- d) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- e) Não serão aceitas, declarações de contratação futura de prestação de serviços profissionais capacitados.

10.21.5.14 Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico ou quadro técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

10.21.5.15 A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro. A(s) licitante(s) tem até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de obras, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

10.21.5.15.1 A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado.

10.21.5.15.2 Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

10.22 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.22.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.22.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.22.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.22.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.22.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 10.22.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.22.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.22.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.1. Declarado A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

16.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 22.4.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.5.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.6.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.7.** deixar de apresentar amostra;
- 22.8.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.9.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.10.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.11.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.12.** fraudar a licitação
- 22.13.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.14.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.15.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.16.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.17.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.18.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.19.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.20.** advertência;
- 22.21.** multa;
- 22.22.** impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.26. as peculiaridades do caso concreto

22.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.31. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

22.32. Para as infrações previstas nos itens 22.11, 22.12, 22.13, 22.17 e 22.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

22.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.11, 22.12, 22.13, 22.17 e 22.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.38. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.39. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.41. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.42. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobradinho.licitacao@gmail.com.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

24.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/N, CEP 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 07hr às 13hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME O INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/21, DESTINADA A PESSOA JURÍDICA COM 100 (CEM) OU MAIS EMPREGADOS EM SEUS QUADROS, NOS TERMOS DO ART. 93, DA LEI FEDERAL 8.213/91

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Sobradinho-BA, 04 de julho de 2025

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Eficientização Energética do Sistema de Iluminação Pública de todo o Município de Sobradinho, compreendendo o cadastro georeferenciado que será executado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias LED, devendo a licitante contratada adquirir, instalar, operar e manter o parque pelo período de 10 (dez) anos/ 120 (cento e vinte) meses, com base nas especificações constantes deste Termo de Referência e em consonância com a Legislação Vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da prestação do serviço ora mencionado no objeto está pautada em 02 aspectos de absoluta relevância e que tem por finalidade precípua a melhoria da qualidade da iluminação pública atual, aliada a redução de consumo atual de, aproximadamente 60%, com impacto direto na redução de custos.

A necessidade de redução de consumo de energia do parque de iluminação pública do Município de Sobradinho, concomitantemente com a redução de despesas correspondentes a manutenções sistemáticas, vai promover aumento na sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos naturais, com economicidade comprovada e aumento de segurança para a população, face a uma iluminação de mais qualidade e eficiência, nos termos do art. 5º da lei 14.133/2021.

A melhoria da qualidade, e consequente eficiência, impacta diretamente no favorecimento do turismo, no comércio, lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano

A seguir são reforçadas as justificativas acima, sustentando de forma inequívoca, a opção do município pela Eficientização e Expansão do Sistema de Iluminação Pública:

- a) Redução de consumo de energia de aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) no parque eficientizado, resultando em economia significativa de recursos municipais, trazendo benefícios ambientais;
- b) Melhoria significativa nos índices técnicos da Iluminação Pública, uma vez que hoje o município apresenta inúmeros logradouros que não atendem plenamente a norma NBR 5101 – 2018, problemas que será sanado a partir da eficientização/expansão, por meio de estudos luminotécnicos, que atendem brasileira vigente;
- c) Queda dos índices de criminalidade na cidade, em especial nas áreas periféricas, tendo em vista que, a iluminação pública estando de acordo com os padrões técnicos vigentes em Norma Brasileira, será capaz de proporcionar condição de maior segurança, uma vez que a população será capaz de visualizar de forma segura a presença de indivíduos ou veículos com atitudes suspeitas, evitando assaltos e outras ocorrências de violência urbana (como furto de veículos, estupros e outros crimes qualificados que são facilitados em situação de falta de iluminação).

A seguir, são apresentados infográficos obtido em estudos realizados pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, disponíveis no site <https://plataformadeevidencias.iadb.org/pt-br/tipos-solucoes/iluminacao-publica> (estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento), apresentando estatísticas e dados obtidos a partir de estudos em países desenvolvidos (Estados Unidos e Reino Unido) e em países em desenvolvimento (Brasil e Colômbia).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Para correta interpretação dos infográficos resumidos, apresentamos tabelas informativas reproduzindo de maneira sucinta o critério dos infográficos reproduzidos na sequência

Tabelas Informativas:

Tipo de Problema	Descrição
Problema Primário	Formas e tipos de criminalidade e violência - homicídios, roubos, furtos, desordem urbana, violência doméstica contra mulheres etc
Problema Secundário	Fatores de Risco (que aumentam probabilidade e/ou vulnerabilidade a episódios de violência, como por exemplo consumo de drogas ou Fatores de Proteção (que reduzem essa probabilidade e/ou vulnerabilidade, como exemplo prevalência de competências socioemocionais entre jovens, por exemplo)
Problema Terciário	Referente a desempenho e capacidade institucional do poder público em controlar ou mitigar problemas primários e de atuar de forma decisiva sobre os problemas secundários, como exemplo Cobertura, suficiência e/ou adequação dos serviços públicos, proteção e apoio às vítimas de violência.

Assim, as intervenções em iluminação pública foram classificadas de acordo com o critério descrito a seguir:

- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “efetivo”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“efetivo”** (05 estrelas), resolvendo de maneira plena os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “promissor”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“promissor”** (04 estrelas), resolvendo de maneira satisfatória (ainda com pontos a melhorar) os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “efetivo” e “promissor”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“promissor”** (04 estrelas), apresentando soluções plenas e satisfatórias dos Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como **“evidências mistas”**, então o Tipo de Solução foi classificado como “evidências mistas” (03 estrelas), apresentando soluções que atendem parcialmente a solução dos Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “sem efeitos” e “efeitos negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“evidências mistas”** (03 estrelas), ou seja, sem apresentação de soluções que atendam os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha uma mescla entre classificações “efetivo” / “promissor” e “sem efeitos” / “efeitos negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como **“evidências mistas”** (03



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

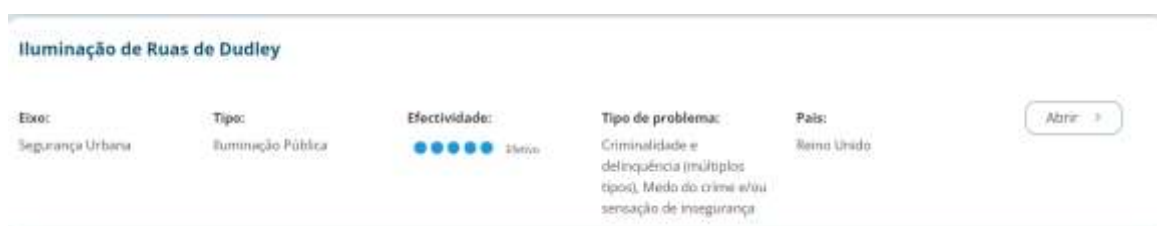
estrelas), por não apresentar evidências conclusivas de efeitos perenes sobre os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;

- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “sem efeitos”, então o Tipo de Solução foi classificado como “**sem efeitos**” (02 estrelas), ou seja, não foram observados efeitos significativos sobre os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo;
- Quando o Tipo de Solução tinha todas as suas classificações de efetividade como “efeitos negativos”, então o Tipo de Solução foi classificado como “**efeitos negativos**” (01 estrela), ou seja, foram observados efeitos negativos, piorando os Problemas Primários, Secundários e Terciários que foram objeto do estudo.

Infográficos:



Como pode ser visto acima, os resultados obtidos no estudo do BID indicam redução significativa de homicídios nos locais servidos pelo Programa Luz para Todos, notadamente realizados em áreas periféricas nos municípios brasileiros contemplados, indicando forte correlação entre redução de homicídios e iluminação pública de qualidade.





Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia



Os resultados obtidos nos levantamentos no Reino Unido e Chile (Santiago) demonstram que quanto mais insegura a localidade, maior o resultado obtido em termos de redução de criminalidade, como os respectivos infográficos demonstram.

Maiores detalhes sobre metodologia, tratamento de dados e resultados obtidos, estão disponíveis para acesso público no link do site indicado acima.

d) Valorização do Patrimônio Público e Cultural, uma vez que o presente Termo de Referência contempla Iluminação Cênica, que será capaz de promover o destaque dos principais monumentos e praças de valor histórico e artístico e logradouros do município;

e) Redução de recursos destinados a manutenção, tendo em vista que as luminárias de tecnologia LED apresentam significativa redução de falhas, por apresentarem menor quantidade de componentes em comparação com luminárias convencionais;

f) Redução de investimentos referentes a substituição de luminárias em final de vida útil, uma vez que a tecnologia LED apresenta estabilidade de desempenho luminotécnico e redução de necessidade de manutenção preventiva significativamente melhores que as registradas nas tecnologias hoje ainda utilizadas (lâmpadas de descarga), sendo seguro afirmar que são equipamentos com tempo de vida útil no mínimo 5 (cinco vezes) superiores às luminárias dotadas de lâmpadas convencionais, por apresentarem menor quantidade de partes que podem deteriorar em relação a luminárias convencionais;

g) Minimização de estoques de manutenção, tendo em vista que luminárias LED apresentam menor número de itens que precisam ser trocados em caso de falhas, uma vez que o procedimento padrão em caso de falhas é a troca do módulo de LEDs (no caso de luminárias que apresentem esta possibilidade), a troca de drivers ou, em situações onde o logradouro não pode ser interrompido o fluxo de veículos, a troca completa do conjunto (para verificação de necessidade de manutenção em bancada, a posteriori), o que eleva a eficiência e eficácia no processo de manutenção em comparação com a atual tecnologia de lâmpadas de descarga, que apresentam inúmeras peças que podem falhar e que precisam ser testadas em campo.

3. CLASSIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação consiste na prestação serviços de obra e engenharia e manutenção, com especialidade técnica no setor de iluminação pública, que se enquadra na classificação de serviços essenciais, de ação contínua, que resulta em economia para a Administração, mediante investimento e aquisição de benfeitorias permanentes, revestidas ao patrimônio público ao final do contrato.

Adota-se o regime de fornecimento e prestação de serviço associada, previsto no art. 46, VII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a natureza híbrida da contratação, que prevê o serviço de efficientização, com aquisição de luminárias de tecnologia LED, para a substituição dos pontos de iluminação, georreferenciamento, emplaquetamento e projeto luminotécnico, previstos no “item 1” da Planilha Orçamentária, e a manutenção do parque de iluminação, após a sua efficientização, prevista no “item 3” da Planilha Orçamentária, além da execução dos serviços adicionais, da mesma natureza, que poderão ser



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

realizados mediante a emissão de ordem de serviço específica, de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do contrato.

A adoção do regime de execução com a contratação do mesmo prestador de serviço para realizar a etapa de fornecimento e posterior manutenção justifica-se na medida em que a aquisição das luminárias diretamente pelo Município, mediante compra direta e a contratação de prestadora de serviço apenas para execução da substituição incorreria em elevado riscos de incompatibilidades técnica entre instalação e manutenção, além de dificultar o acionamento da garantia das luminárias, não se revelando recomendável, pois, para a melhor execução do serviço de natureza especializada, é imprescindível que a aquisição das luminárias seja feita por profissionais com experiência e qualificação, que poderão, junto aos fornecedores das luminárias, garantir a qualidade da instalação e exercer as garantias com maior propriedade técnica.

Os valores de mercado das luminárias, que foram previamente cotados no presente processo licitatório para definição da Planilha Orçamentária, que compõe o Edital e Termo de Referência, demonstram que a aquisição, em parcela única ou em período inferior ao previsto no Termo de Referência, das luminárias e material para o serviço de eficientização, seriam incompatíveis com o orçamento anual do Município, sendo possível realizar a contratação apenas mediante o pagamento parcelado, com o investimento inicial para a aquisição das luminárias assumido pela contratada.

Ademais, a contratação conjunta do fornecimento com a prestação do serviço garante ao Município que a contratada executará a etapa de fornecimento das luminárias e substituição do parque de iluminação com a melhor qualidade técnica possível, afinal, após o prazo do fornecimento, será a mesma contratada responsável pela manutenção do parque de iluminação, estimulando a prestadora do serviço a investir em material de qualidade e mão de obra com capacidade técnica e experiência, na etapa de fornecimento, de modo que, no período de manutenção, não surjam custos decorrentes da execução da obra de forma precária ou ineficiente.

A mesma lógica vale para o acionamento das garantias das luminárias, cujo prazo coincide com o período de aquisição das luminárias de LED, de 10 (dez) anos, pois, caberá à contratada, durante o período de fornecimento realizar o acionamento da garantia das luminárias que eventualmente apresentem defeitos, possuindo todo o acervo técnico para demonstrar, junto ao fornecedor, o cumprimento de todos os requisitos de instalação e manutenção exigidos para o exercício da garantia.

O Tribunal de Contas da União, no tema de contratações correlatas e interdependentes, elaborou o quadro de riscos a seguir (<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-11-contratacoes-correlatas-e-ou-interdependentes/>), que, com a contratação de serviços nos moldes propostos no presente Termo de Referência, são mitigados da contratação:

Riscos:

- Incoerências entre contratações que compõem uma mesma solução, levando a atrasos ou inviabilização de toda a solução, com consequente não atendimento da necessidade da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Falta de comunicação entre a sede da organização e suas unidades regionais, levando à aquisição de soluções diferentes para tratar um mesmo problema ou a aquisições repetidas ou similares sem a devida justificativa (p. ex., redundância para aumentar a disponibilidade da solução), com consequente sobreposição ou duplicação de esforços administrativos, perda de oportunidade de obter economia de escala e desperdício de recursos.
- Mudança de modelo de prestação de serviços continuados sem planejamento de transição contratual, levando à descontinuidade de serviços até que a nova solução seja contratada e implementada, com consequente prejuízo a processos de trabalho que utilizem os serviços contratados (p. ex., serviços públicos que dependam dos serviços que foram descontinuados).
- Contratações de objetos similares realizadas isoladamente, levando à perda de oportunidade de obter ganhos de escala ou à perda da padronização, com consequente necessidade de novas contratações e desperdício de recursos.
- Falta de coerência entre quantidades e/ou especificações técnicas de objetos correlatos ou interdependentes (p. ex., contratar computadores sem que haja a quantidade correspondente de licenças de determinados softwares que serão usados nessas máquinas), levando à impossibilidade de utilização de produtos que dependam de outros produtos ou serviços contratados sem os quantitativos ou especificações adequados, com consequente não atendimento das necessidades dessas contratações e desperdício de recursos.

A mitigação dos riscos elencados pelo Tribunal de Contas da União, bem como a efficientização decorrente do objeto contrato, que implica em economia perene para a Administração, com redução substancial no consumo de energia e despesas com manutenção, especialmente com a aquisição de luminárias com vida útil superior a 20 (vinte) anos, conforme a especificação das luminárias no presente termo, fundamenta a duração do contrato, nos termos do art. 110, II, da Lei 14.133/2021.

O investimento na aquisição das luminárias representa, de acordo com a planilha, adequando-se à realidade orçamentária do município, opta-se por realizar o pagamento em parcelas iguais, nos termos do cronograma financeiro presente neste Termo de Referência, obtendo-se a propriedade definitiva com a quitação do preço total.

Levando-se em conta o prolongado prazo do contrato, com o risco do investimento inicial assumido pela contratada, a aquisição da propriedade das luminárias dar-se-á na modalidade de compra e venda com reserva de domínio, nos termos do art. 521, 524, 526 e 527 do Código Civil e do Termo de Contrato anexo, convertendo-se para o Município a propriedade plenamente ao final do pagamento das parcelas, quando será finalizada a etapa de fornecimento do contrato e terá início a fase de manutenção.

A duração total do contrato corresponderá a 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista os gastos médios mensais com manutenção da iluminação pública e o consumo médio de energia de 272.791 KWh/mês, pode-se afirmar que, a efficientização do parque de iluminação representará



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

uma redução nos custos de aproximadamente 60% (sessenta por cento), para a aquisição de equipamento público cuja a vida útil ultrapassa 20 (vinte anos).

A redução no consumo de energia ocorrerá a partir da substituição das luminárias, refletindo-se nas despesas com a energia gasta para iluminação pública a partir da atualização do cadastro do parque de iluminação junto à concessionária de energia, nos termos da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021, cabendo ao Município a requisição de atualização do cadastro.

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

A seguir, é apresentada a planilha sintética dos preços a serem praticados ao longo do contrato.

Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
	1	EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA						
1	1.1	Cadastro Georreferenciado - Preço por Ponto Luminoso	UN	3.924			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1.2	Emplacamento - Preço por Ponto Luminoso - Tabela SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 e I 2312	UN	3.924			R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	1.3	Instalação de Luminária LED 30W, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	1.384			R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	1.4	Instalação de Luminária LED 50W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	1.581			R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	1.5	Instalação de Luminária LED 100W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	799			R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	1.6	Instalação de Luminária LED 150W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	160			R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	1.7	Descarte de Lâmpadas Nocivas ao Meio Ambiente (que contenham mercúrio)	UN	2.350			R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	1.8	Aparelho para monitoramento remoto de iluminação pública (relé de telegestão)	UN	1.600			R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	1.9	Aparelho de comunicação em rede sem fio tipo gateway para rede LORAWAN 16 canais com lte lbt half duplex e kit de acessórios para instalação em postes (unidade concentradora de dados)	UN	3			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	1.10	Software de gestão e conectividade - telegestão (1.600 pontos x 60 meses)	UN	96.000			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	1.11	Elaboração de projeto de média/baixa tensão para distribuição e substituição de luminárias em perímetro urbano e rural através de ferramenta BIM (Building Information Modeling)	UN	3.924			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	1.12	Gerenciamento e coordenação de projetos e obras utilizando ferramenta BIM (Building Information Modeling)	UN	3.924			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	SERVIÇOS ADICIONAIS						
	2.1	Atendimento a Extensões de Rede						
	2.1.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.						
13	2.1.1.1	Instalação de Braço Metálico de 1000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	415			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14	2.1.1.2	Instalação de Braço Metálico de 2000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	474			R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	2.1.1.3	Instalação de Braço Metálico de 3000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	288			R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	2.1.1.4	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 1 luminária	UN	72			R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	2.1.1.5	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 2 luminária	UN	36			R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	2.1.1.6	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 3 luminária	UN	24			R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	2.1.1.7	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 4 luminária	UN	18			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.1.2	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						
20	2.1.2.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm ²	M	1.308			R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	2.1.2.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm ²	M	872			R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	2.1.2.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm ²	M	872			R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	2.1.2.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm ²	M	1.308			R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	2.1.2.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm ²	M	1.308			R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	2.1.2.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25mm ²	M	872			R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	2.1.2.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm ²	M	872			R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	2.1.2.8	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, bipolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez #2x2,5mm ²	M	1.308			R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	2.1.2.9	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm ²	M	1.308			R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	2.1.2.10	Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm ²	M	610			R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	2.1.2.11	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm ²	M	698			R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	2.1.2.12	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm ²	M	698			R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	2.1.2.13	Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	26			R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	2.1.2.14	Instalação de armação secundária em Poste	UN	26			R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	2.1.2.15	Instalação de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 35mm ²	UN	436			R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	2.1.2.16	Instalação de conector em rede aérea não isolada - Cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²	UN	436			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	2.1.3	INSTALAÇÃO DE POSTE						
36	2.1.3.1	Instalação de Poste circular cônico reto Concreto DE 9/200 a 10/200	UN	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	2.1.3.2	Instalação de Poste circular cônico reto DE 14/200	UN	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	2.1.3.3	Instalação de Poste de Concreto DT DE 9/150 a 9/300	UN	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	2.1.3.4	Instalação de Poste de Concreto DT DE 10,5/150 a 10,5/300	UN	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	2.1.3.5	Instalação de Poste de Concreto DT DE 12/150 a 12/300	UN	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	2.1.3.6	Pintura de poste	M2	13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	2.1.3.7	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 8m	UN	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	2.1.3.8	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 9m	UN	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	2.1.3.9	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 10m	UN	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.1.4	EQUIPAMENTOS E COMANDOS						
45	2.1.4.1	Instalação de Célula Fotoelétrica para Lâmpada até 1000 W	UN	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	2.1.4.2	Instalação de Quadro de Medição a distância - monofásico	UN	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	2.1.4.3	Instalação de Quadro de Medição a distância polifásico	UN	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	2.1.4.4	Instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em mureta - saída subterrânea	UN	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	2.1.4.5	Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	2.1.4.6	Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	2.1.4.7	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15A até 32A, bipolar, 10ka	UN	7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	2.1.4.8	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40A até 50A, bipolar, 10ka	UN	7			R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	2.1.4.9	Instalação de base para relé fotoelétrico	UN	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	2.1.4.10	Instalação de programador horário.	UN	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.1.5	RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES						
55	2.1.5.1	Retirada de Suporte para luminária e/ou projetor	UN	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	2.1.5.2	Retirada de braço de IP (incluindo ferragens) instalada em poste	UN	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	2.1.5.3	Retirada de Poste de concreto	UN	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	2.1.5.4	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M²	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	2.1.5.5	Retirada de base de célula fotoelétrica	UN	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	2.1.5.6	Retirada de chave de comando de IP	UN	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	2.1.5.7	Retirada de suporte para braço de IP	UN	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.1.6	OBRAS CIVIS						
62	2.1.6.1	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3/4"	M	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	2.1.6.2	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1"	M	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	2.1.6.3	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/4"	M	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	2.1.6.4	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/2"	M	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

66	2.1.6.5	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2"	M	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	2.1.6.6	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD D=10cm	M	436			R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	2.1.6.7	Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 20cm	M	349			R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	2.1.6.8	Instalação de caixa de alvenaria/reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	35			R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	2.1.6.9	Instalação de Tampa em concreto esp.=5cm para caixa em alvenaria	M²	26			R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	2.1.6.10	Concreto não estrutural, FCK = 20MPa, preparo manual	M³	26			R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	2.1.6.11	Escavação manual de solo de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M³	131			R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	2.1.6.12	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vala	M³	44			R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	2.1.6.13	Instalação de metro de eletroduto corrugado para travessias - Método não destrutivo	m	17			R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	2.1.6.14	Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente - 1/2 até 4"	UN	9			R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	2.1.6.15	Travessia método não destrutivo para tubo de 150mm	m	100			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.2	ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS						
77	2.2.1	Projeto LED 50W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Suporte de fixação em "U" med. Ø190xH230mm - Proteção IP66. Lente : 60°, 220V, 4000k	UN	47			R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	2.2.2	Projeto LED 50W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Suporte de fixação em "U" med. Ø190xH230mm - Proteção IP66. Lente : 25°, 220V, 4000k	UN	14			R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	2.2.3	Projeto LED 50W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Suporte de fixação em "U" med. Ø190xH230mm - Proteção IP66. Lente : 10°, 220V, 4000k	UN	24			R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	2.2.4	Projeto LED 50W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Suporte de fixação em "U" med. Ø190xH230mm - Proteção IP66. Lente : 4°, 220V, 4000k	UN	38			R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	2.2.5	Projeto Linear LED 36W - Corpo dissipador em alumínio extrudado, difusor em vidro temperado de 4mm. Suporte de fixação regulável med. 88x 76xH130mm - Proteção IP66. Comprimento: 500mm, 4000k, Lente 60°	UN	38			R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	2.2.6	Projeto Linear LED 12W - Corpo dissipador em alumínio extrudado, difusor em vidro temperado de 4mm. Suporte de fixação regulável med. 88x 76xH130mm - Proteção IP66. Comprimento: 350mm, Lente : 60°, 220V, 4000k	UN	28			R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	2.2.7	Projeto Linear LED 12W - Corpo dissipador em alumínio extrudado, difusor em vidro temperado de 4mm. Suporte de fixação regulável med. 88x 76xH130mm - Proteção IP66. Comprimento: 350mm, Lente : 10°, 220V, 4000k	UN	66			R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	2.2.8	Finco de Jardim LED 9W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66, 60°, 220V, 4000k.	UN	94			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

85	2.2.9	Finco de Jardim LED 9W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66, 10°, 220V 4000k.	UN	56			R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	2.2.10	Finco de Jardim LED 9W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66, 25°, 220V. 4000K.	UN	19			R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	2.2.11	Finco de Jardim LED 3W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66,10°, 220V, 4000k.	UN	47			R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	2.2.12	Finco de Jardim LED 15W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66, 60°, 220V 2700k.	UN	47			R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	2.2.13	Finco de Jardim LED 15W - Corpo dissipador em alumínio usinado, difusor em acrílico alta resistência com UV. Haste de fixação med. Ø65xH350mm - Proteção IP66, 25°, 220V 4000k.	UN	28			R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	2.2.14	Fita de LED NEON IP65 11W 3000K	M	141			R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	2.2.15	Fita de LED NEON IP65 11W 6500K	M	47			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2.3	ILUMINAÇÃO DE FESTIVIDADES						
92	2.3.1	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de LÂMPADA LED ESTROBOSCÓPICA 220V com efeito piscante tipo estrobo na cor branca, para aplicação em prédios, árvores e fachadas.	UN	158			R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	2.3.2	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de TUBO LUMINOSO LED DE EFEITOS com tamanho de 1,00 metro, com efeito luminoso tipo cascata na cor branca, para aplicação em prédios, árvores e fachadas.	UN	158			R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	2.3.3	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PEÇA DE POSTE FLOCO DE NEVE NA DIREITA COM ESPIRAIS, com dimensões de 2,00x1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubo metalon galvanizado 20x20mm e barra chata 1/2", com pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente, e preenchimento com cordões luminosos compostos por micro lâmpadas LED 220V com certificação IP68 com laudo técnico por laboratório credenciado ao INMETRO, na cor branco quente.	UN	79			R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	2.3.4	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo PEÇA DE POSTE FLORES COM FOLHAS, com dimensões de 3,00x1,50 metros confeccionada em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, barra chata 1/2", pintura antiferrugem, contornada com mangueiras luminosas LED 220V nas cores branco e branco quente e preenchimento com cordões luminosos LED 220V com certificação IP68 com laudo técnico por laboratório credenciado ao INMETRO, nas cores branco e branco quente, com 4 lâmpadas estroboscópicas 220V	UN	79			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

96	2.3.5	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ESTRELA, com dimensões de 1,00 x 1,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/2", com pintura antiferrugem, contornada com mangueira luminosa LED 220V com certificação IP68 com laudo técnico por laboratório credenciado ao INMETRO, em cor sortida, para ser instalada em prédios e fachadas.	UN	79			R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	2.3.6	Projeto fech, em alum. fundido, com aletas, refletor em alum. refletal, liso anod, lente em cristal temp, suporte fixação em chapa de aço galv, c/ soquete E-40, na cor cinza martelado, da REEME, ref. MA-326 ou similar, incl. lamp vapor met. 250w	UN	39			R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	2.3.7	Projeto phillips ref. HNF003 com lâmpada vapor metálico de 1000 w, inclusive reator externo e ignitor ou similar	UN	16			R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	2.3.8	Projeto retangular (tecnolux - ref. bw - 90 ou similar), inclusive reator e lâmpada vapor de sódio 400 w	UN	24			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE						
100	3.1	Manutenção - Preço Unitário por Ponto Luminoso 3924 pontos X 120 meses	UN	470.880			R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	3.2	Disponibilidade de turma pesada, período diurno - dias úteis	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	3.3	Disponibilidade de turma pesada, período noturno - dias úteis	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	3.4	Disponibilidade de turma pesada - Durante os dias de domingos e feriados	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	3.5	Disponibilidade de turma leve, período diurno - Dias úteis	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	3.6	Disponibilidade de turma leve, período noturno - Dias úteis	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	3.7	Disponibilidade de turma leve - Durante os dias de domingos e feriados	H	157			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL GERAL DA PLANILHA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TOTAL GERAL DO BDI DE 27,00%		27,00%			R\$ 0,00	
		TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI					R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. O valor estimado para o objeto, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.2. A planilha orçamentária sintética é constituída dos seguintes itens, devidamente explicados nos itens a seguir:

5.2.1.1. Eficientização Energética

Este item será executado integralmente e medido conforme planilha orçamentaria constante deste termo de referência.

Os preços sugeridos em planilha foram obtidos por meio da Tabela SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 e I 2312, e ainda, coleta de preços praticados no mercado, conforme Anexo XIII.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Item 1.1 – Cadastro Georreferenciado

Unidade – quantidade de pontos luminosos;

Quantidade orçada – 3.924 (três mil novecentos e vinte e quatro) pontos luminosos;

O georreferenciamento a ser executado nesta obra vem a ser a identificação de coordenadas por meio de GPS, com a respectiva construção de banco de dados do sistema de gestão de iluminação pública, que será disponibilizado para a Prefeitura Municipal e acompanhado pela mesma em conjunto com a contratada, conforme previsão neste termo de referência.

Item 1.2 – Emplacamento – Preço por Ponto Luminoso

Unidade – quantidade de pontos luminosos;

Quantidade orçada – 3.924 (três mil novecentos e vinte e quatro) pontos luminosos;

Trata-se de identificação física do ponto luminoso em todos os logradouros contemplados pelo serviço de efficientização, com a aplicação de plaqueta metálica, contendo numeração e identificação com fotos da luminária, incluindo informações da composição do ponto (luminária, braço, potência do conjunto driver/leds, tipo de acionamento, etc). Estas informações serão devidamente registradas em banco de dados a ser construído incluído no objeto contratado.

Itens 1.3 a 1.6 – Luminárias LED com potências de 30 W, 50 W, 100 W e 150 W

Serão instaladas – 3.924 (três mil novecentos e vinte e quatro) luminárias, em todo o município de Sobradinho com as seguintes características:

1.3 - Instalação de Luminária LED 30W, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 1.384 unidades;

1.4 - Instalação de Luminária LED 50W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 1581 unidades;

1.5 - Instalação de Luminária LED 100W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 799 unidades;

1.6 - Instalação de Luminária LED 150W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia – quantidade prevista de 160 unidades.

As luminárias a serem instaladas deverão ser disponibilizadas pela contratada em um prazo máximo de 3 (três) meses da emissão da ordem de serviço, em regime de compra e venda com reserva de domínio, nos termos dos artigos 521, 524, 526 e 527 do Código Civil.

Os pagamentos referentes a essas luminárias serão efetuados a partir da disponibilização, com a previsão de parcelas mensais de igual valor, conforme cronograma financeiro, devendo a instalação das luminárias ocorrer no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da disponibilização, com a anuência da fiscalização da Prefeitura comprovando-se, via medições mensais, o correto cumprimento do cronograma físico e funcionamento a cada etapa de serviços entregue.

Após a substituição dos 3.294 pontos de iluminação pública, a contratada subsidiará as informações técnicas necessárias para que o Município postule a atualização do cadastro junto à concessionária de energia.

Ao final do pagamento das parcelas, com a devida quitação do valor integral, será preenchida a condição resolutive para a obtenção da propriedade das luminárias pelo Município.

No que diz respeito à garantia, o licitante vencedor do processo licitatório deverá apresentar imediatamente após adjudicação e assinatura de contrato, documentação comprovando:

- Eficiência luminosa – ensaios laboratoriais em instituições credenciadas;
- Índice de Proteção – ensaios laboratoriais em instituições credenciadas;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- Garantia de funcionamento (declaração de fabricante), atestando o tempo declarado de funcionamento constante na descrição das luminárias na planilha sintética.

Itens 1.8, 1.9 e 1.10 – TELEGESTÃO:

A telegestão permite o ajuste da intensidade da iluminação com base nas condições ambientais e na demanda específica de cada local e horário;

Significativa economia de energia, contribuindo para a sustentabilidade e redução dos gastos públicos.

Impacto Ambiental:

- A redução do consumo energético tem um impacto positivo no meio ambiente, contribuindo para a redução das emissões de carbono;

Redução de Custos Operacionais:

- A detecção imediata de falhas possibilita alocação eficiente de recursos;
- Manutenções proativas, realizadas durante o dia, reduzem os momentos de escuridão noturna e garantem iluminação eficiente;
- As manutenções preventivas, viabilizadas muitas vezes pelo sistema de telegestão, em via de regra são menos custosas do que as manutenções corretivas;
- Menos investimentos necessários em rondas e estrutura de call center;
- Evita deslocamentos desnecessários, quando, apesar da notificação do contribuinte, não há problemas reais com a iluminação pública no local indicado.

Segurança Pública e Controle Preciso

- Os operadores têm controle individual sobre cada luminária, melhorando a segurança em diferentes áreas da cidade;

A telegestão evita desperdício de energia e permite ajustes conforme necessidade. Integração com Cidades Inteligentes

- O sistema de telegestão pode ser integrado, sob demanda, a outras soluções IoT (Internet of Things – Internet das Coisas), como monitoramento de tráfego, meteorologia, qualidade do ar, etc.;
- Essa infraestrutura conectada facilita a vida dos cidadãos e promove uma gestão urbana mais eficiente.

Legislação e Modernização

- Desde 2014, a modernização da infraestrutura de iluminação pública tem sido incentivada pela transferência de ativos das concessionárias de energia para as prefeituras;
- A telegestão é uma aliada eficaz para enfrentar os desafios urbanos e otimizar recursos.

Transparência

- A telegestão pode fornecer dados precisos sobre o desempenho do sistema de iluminação, permitindo uma



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

maior transparência;

- Esses dados podem ser usados para informar os cidadãos e outras partes interessadas sobre o desempenho do sistema de iluminação.

5.2.2 Serviços Adicionais

Nesta seção estão estimados custos referentes a instalação de materiais ou prestação de serviços os quais serão devidamente identificados pela municipalidade, medidos, atestados e faturados de acordo com quantidade efetivamente consumida em campo, sendo os quantitativos apresentados nesta planilha sintética orientativos, preços obtidos a partir das fontes SEINFRA e SINAPI.

A priori, estes serviços adicionais somente serão necessários, caso haja ampliação do parque pela concessionária estadual (COELBA).

Destaque para o item 2.2 – Iluminação Cênica e de Monumentos Históricos, que deverão ser objeto de execução no primeiro ano de contrato, com definição pela Prefeitura Municipal de Sobradinho, de sítios e edificações de valor cultural ou histórico no município.

Os quantitativos apresentados foram estimados, podendo eventualmente não ser completamente consumidos ou superados.

O pagamento somente será autorizado com base em ordem de serviço específica da fiscalização e apresentação de projeto executivo detalhado quando da execução das obras.

5.2.3 Manutenção e Disponibilidade

Estão previstos nesta seção os serviços de manutenção e disponibilidade de turmas:

Item - 3.1 - Manutenção - Preço Unitário por Ponto Luminoso 3.924 pontos X 120 meses

- Unidade – quantidade de pontos;

- Quantidade: 470.880 pontos (referente a 120 meses);

- A manutenção engloba custos mensais de equipe, equipamentos e materiais necessários para atendimento de ocorrências em campo, como cabos, relés, conexões, substituição de lâmpadas, que porventura, apresentem qualquer anomalia de fabricação, entre outras, necessárias ao perfeito funcionamento do parque eficientizado.

A solicitação dos serviços deverá ser realizada através de registro de reclamações a partir do cidadão (por intermédio de aplicativo ou site disponibilizado pela contratada) ou por demanda espontânea da própria administração;

- Está prevista, de acordo com a necessidade, a disponibilização de equipe de manutenção, composta de: caminhão ¾ com cesto isolado, capacidade até 180 kg, altura de atendimento até 15 m, composta por 1 eletricista, 1 auxiliar de eletricista e 1 motorista.

A escolha da opção de pagamento da manutenção, por ponto, foi baseada em pesquisas feitas em outros municípios, que demonstraram a vantajosidade para a Administração, conforme exemplificação abaixo:

- 1ª Hipótese: Atendimento de todas as atividades de manutenção no município de Sobradinho durante o período de 1 (um) mês

- Custo composto por ponto:

R\$ 7,58 x 3924 pontos = R\$ 29.743,92/mês



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2ª Hipótese: Valor a ser pago pelo município de Sobradinho em manutenção durante o período de 1 (um) mês, considerando o pagamento de itens diversos, por preços unitários (dados coletados em alguns contratos vigentes em outros municípios, a exemplo do Município de Salvador) – Concorrência SEMGE Nº 001/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, com mão de obra e fornecimento de materiais, na rede de iluminação pública do município de Salvador/ba, compreendendo a manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura, atualização da base de dados de iluminação pública (cadastro), tipo menor preço.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Preço Unitário c/BDI	QTD	TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 1000 MM REFORÇADO	CJ	R\$ 166,29	39	R\$ 6.485,31
2	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 2000 MM	CJ	R\$ 261,65	22	R\$ 5.756,30
3	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 3000 MM	CJ	R\$ 284,61	14	R\$ 3.984,54
4A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E/OU BASE PARA RELÉ, EM POSTE ATÉ 9M - RELÉ LIGA NOITE, FALHA DESLIGADO	CJ	R\$ 80,04	206	R\$ 16.488,24
4B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E/OU BASE PARA RELÉ, EM POSTE A PARTIR DE 15M - RELÉ LIGA NOITE, FALHA DESLIGADO	CJ	R\$ 80,04	93	R\$ 7.443,72
5	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CINTA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO EM POSTE	CJ	R\$ 70,09	149	R\$ 10.443,41
20 C	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO (TIPO "R" OU DUPLO TÊ) - 10M	CJ	R\$ 2.654,59	4	R\$ 10.618,36
24.A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 1,5 MM2	CJ	R\$ 6,57	335	R\$ 2.200,95
24.B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 2,5 MM2	CJ	R\$ 7,79	175	R\$ 1.363,25
24.F	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 16 MM2	CJ	R\$ 25,04	89	R\$ 2.228,56
24.G	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CABO 0,6/1,0KV INSTALADO EM ELETRODUTO OU BRAÇO DE IP - 25 MM2	CJ	R\$ 37,75	45	R\$ 1.698,75
26A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 10	CJ	R\$ 16,01	134	R\$ 2.145,34
26B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 16	CJ	R\$ 23,55	89	R\$ 2.095,95
26C	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE 1 METRO DE CONDUTOR AÉREO ISOLADO MULTIPLEXADO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ALUMÍNIO 2 # 25	CJ	R\$ 31,26	55	R\$ 1.719,30
28G	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO OU ALVENARIAS NO PISO DE 40X40X40CM	CJ	R\$ 276,19	6	R\$ 1.657,14
30A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO PARA MEDIDOR COM MEDIÇÃO DIRETA (CAIXA POLIFÁSICA)	CJ	R\$ 452,01	1	R\$ 452,01
33A	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM REDE AÉREA ISOLADA	CJ	R\$ 58,75	225	R\$ 13.218,75
33B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE EM REDE SUBTERRÂNEA ISOLADA	CJ	R\$ 45,94	113	R\$ 5.191,22



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

34B	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE ATÉ 50A, TRIPOLAR, 10KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	R\$ 120,31	14	R\$ 1.684,34
TOTAL DE DESPESAS (MATERIAIS + SERVIÇOS)						R\$ 96.875,44

Valor a ser despendido em manutenção tradicional: R\$ 96.857,44/mês.

Mesmo sem efetuar a correção por IPCA, há uma redução de despesas de manutenção no valor de R\$ 67.113,52

O valor fixo previsto na planilha orçamentária, além de representar economia, como demonstrado, em relação aos parâmetros tracionais de manutenção, aloca o risco do acúmulo de demandas para a contratada, que não será remunerada por demanda, de modo a estimular a manutenção preventiva e evitar que a manutenção se acumule em períodos específicos, uma vez que o custo da manutenção estará distribuído em parcelas fixas mensais determinada pelo número de pontos de iluminação.

Itens 3.2 a 3.7 – Disponibilidade de Turmas

Verba destinada a serviços excepcionais que porventura venham a ser necessários no Município, quando de situações que exijam utilização de mão-de-obra e equipamentos além dos disponibilizados nas atividades de manutenção, somente se autorizados pela fiscalização em ordens de serviços específicas.

Os quantitativos de horas registrados são estimativos, podendo o Município realizar total ou parcialmente, os valores estimativos do orçamento constante deste Termo de Referência.

5.2.1.4 DA PROVA DE CONCEITO

Após a fase de lances, a licitante deverá iniciar demonstração / homologação da solução, que deverá durar até 3 dias úteis após o início da demonstração. Ao findar dos testes será emitido um documento pela Prefeitura Municipal de Sobradinho informando que a solução ofertada está aprovada. Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a homologação e a adjudicação do vencedor da licitação.

Os requisitos a serem verificados são os que seguem no quadro resumo a seguir:

Item	Descrição Critério	Aprovação/Reprovação
Aparelho para monitoramento remoto de iluminação pública (relé de telegestão)	Funcionalidade para dimerização a distância	Aprovado se comprovar dimerização por software
Aparelho de comunicação em rede sem fio tipo gateway para rede LORAWAN 16 canais com lte lbt half duplex e kit de acessórios para instalação em postes (unidade concentradora de dados)	Capacidade de gerenciar no mínimo 500 unidades do relé de telegestão	Reprovado se não houver evidência de controle (documental através de ensaios e em campo, na amostragem realizada)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Software de gestão e conectividade - telegestão	Capacidade de gerenciamento à distância, via internet por meio de wi-fi ou outro meio sem fio	Reprovado se não houver evidências de programação remota nos relés de telegestão e na unidade concentradora de dados.
---	---	---

Caso a tentativa de demonstração realizada pela licitante cuja proposta financeira tenha sido mais vantajosa não obtenha êxito, não atingindo as premissas de facilidade de programação e acesso de informações por software, bem como redução de consumo, a licitante deverá imediatamente apresentar novo fornecedor, sem prejuízo a valores ou prazo de execução de obras, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste Termo de Referência.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

7 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão prestados por um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para atestar que os serviços foram prestados com qualidade adequada.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, no prazo estabelecido e de acordo com as Ordens de Serviços recebidas da fiscalização / Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela gestão da contratação em pauta, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta. Com a fiscalização do serviço prestado e não existindo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

observações ou correções a serem feitas, deverá ser emitida nota fiscal contendo em seu corpo descrição detalhada do serviço prestado;

8.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Emitir ordens de serviços, observando os cronogramas de execução, de forma a não atrasar o objeto a ser executado nos prazos pactuados;

9.1.2. Receber os serviços executados, nos prazos estabelecidos pelas partes, de forma a não atrasar a execução e cronogramas pactuados;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Cumprir destacar que para subsidiar uma licitação, contratação e a prestação do serviço de iluminação pública, há a necessidade de um instrumento chamado “Cadastro Técnico Georreferenciado do Parque de Iluminação” (ou, simplesmente, Georreferenciamento do Parque de Iluminação), que trata, em suma, de um mapeamento de todos os pontos de iluminação (com discriminação de suas características) existentes na circunscrição geográfica de todo o município.

Em razão do município hoje não dispor de cadastro georreferenciado (o qual será executado ao longo da obra de efficientização), como referência para execução da obra apresentamos informação disponibilizada pela Concessionária de Energia Elétrica do Estado da Bahia (COELBANEnergiaa).

Tipo	Lâmpadas	Qtd Existente
FLUORESCENTE	20	2
	30	30
	45	57
INCANDESCENTE	60	1
	100	1
HALÓGENA	35	1
	500	11
MISTA	160	10
	250	4
	500	3
LED	3	1
	12	1



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

	15	2
	30	630
	50	780
	100	65
	150	70
	200	11
	600	1
VAPOR METÁLICO	70	18
	150	12
	250	240
	400	123
VAPOR DE MERCÚRIO	80	2
	125	638
	250	130
	400	25
VAPOR DE SÓDIO	70	631
	100	14
	150	116
	250	293
	400	1
Total Geral:		3924

Conforme levantamento efetuado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, constatou-se a necessidade de expansão do parque atual até o quantitativo de 3.924 pontos luminosos.

As atividades contempladas nesta licitação enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 (alterado pelo Decreto nº 10.239 de 28 de abril de 2020), que regulamenta a Lei nº 13.979, conforme parágrafo primeiro, abaixo reproduzido:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

“§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, ...”

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrados na categoria de serviços de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 14.133 de 2021 c/c art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto terá execução indireta e no regime de empreitada por preço unitário, considerados os lotes de serviços indicados neste Termo.

12. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá a empresa vencedora dessa licitação, denominada CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

13.1. Serviço de Consultoria e Projetos Luminotécnicos:

13.1.1. A execução destes serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço emitida pelo MUNICÍPIO;

13.1.2. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA executado como disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme o Anexo XI - Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no(s) logradouro(s) do referido projeto. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

13.1.3. Os projetos devem ser elaborados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo MUNICÍPIO;

13.1.4. Os serviços de consultoria e projetos serão realizados sempre respeitando a Norma ABNT NBR – 5101 e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação;

13.1.5. O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado contendo no mínimo:

a. Identificação do Engenheiro responsável pelas informações e especificações técnicas. A identificação deverá conter o nome, CPF, formação técnica, nº do registro profissional, além de número de registro no CREA.

b. Parte gráfica (plantas e desenhos técnicos) com o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

mesmas nos espaços públicos, com a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, com distâncias e escalas bem definidas.

C. Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública contendo a simulação das luminárias LEDs. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo: i. dados gerais da luminária; ii. parâmetros da via e postes utilizados; iii. planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição; iv. planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto; v. diagrama polar cartesiano da luminária; vi. iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101/2012.

d. Caracterização do sistema proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. No Anexo XII é apresentado um recorte de um relatório que pode ser obtido a partir do software aberto Dialux Evo.

Durante a execução o MUNICÍPIO deve proceder com a fiscalização dos serviços o que será realizado conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, conforme classificação de vias e índices mínimos a serem aferidos conforme tabelas abaixo reproduzidas (extraídas da norma NBR 5101):

Classificação de tráfego motorizado:

Classificação	Volume de tráfego noturno ^a de veículos por hora, em ambos os sentidos ^b , em pista única
Leve (L)	150 a 500
Médio (M)	501 a 1 200
Intenso (I)	Acima de 1 200
^a Valor máximo das médias horárias obtidas nos períodos compreendidos entre 18 h e 21 h.	
^b Valores para velocidades regulamentadas por lei.	
NOTA Para vias com tráfego menor do que 150 veículos por hora, consideram-se as exigências mínimas do grupo leve (L) e, para vias com tráfego muito intenso, superior a 2 400 veículos por hora, consideram-se as exigências máximas do grupo de tráfego intenso (I).	

Classificação de tráfego de pedestres:

Classificação	Pedestres cruzando vias com tráfego motorizado
Sem tráfego (S)	Como nas vias arteriais
Leve (L)	Como nas vias residenciais médias
Médio (M)	Como nas vias comerciais secundárias
Intenso (I)	Como nas vias comerciais principais
^a O projetista deve levar em conta esta tabela, para fins de elaboração do projeto.	



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Classes de iluminação para cada tipo de via (tráfego de veículos):

Descrição da via	Classe de Iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; auto-estradas Volume de tráfego intenso Volume de tráfego médio	V1 V2
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo Volume de tráfego intenso Volume de tráfego médio	V1 V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairro, com volume de pedestres elevado Volume de tráfego intenso Volume de tráfego médio Volume de tráfego leve	V2 V3 V4
Vias locais; vias de conexão menos importantes; vias de acesso residencial Volume de tráfego médio Volume de tráfego leve	V4 V5

Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação (tráfego de veículos)

Classe de Iluminação	Iluminância média mínima E_{med} , min lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{mim}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Classes de iluminação para cada tipo de via (tráfego de pedestres)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Descrição da via	Classe de Iluminação
Vias de uso noturno intenso por pedestres (por exemplo, calçadas, passeios de zonas comerciais)	P1
Vias de grande tráfego noturno de pedestres (por exemplo, passeios de avenidas, praças, áreas de lazer)	P2
Vias de uso noturno moderado por pedestres (por exemplo, passeios, acostamentos)	P3
Vias de pouco uso por pedestres (por exemplo, passeios de bairros residenciais)	P4

Iluminância média e fator de uniformidade mínimo para cada classe de iluminação (tráfego de pedestres)

Classe de iluminação	Iluminância horizontal média E_{med} lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

13.2. Instalação de luminárias/lâmpadas com tecnologia LED em vias públicas:

13.2.1. A instalação desses equipamentos tem a finalidade de melhorar a qualidade de iluminação pública atual e reduzir o consumo atual.

13.2.2. A instalação desses equipamentos possibilitará a redução dos custos de manutenção, já que possui vida útil muito superior a iluminação tradicional.

13.2.3. As luminárias a serem instaladas na efficientização no Município de Sobradinho deverão ser disponibilizadas pela contratada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

13.2.4. A renumeração referente aos equipamentos será feita mensalmente conforme indicações na planilha orçamentária e cronograma financeiro;

13.2.5. O prazo total de instalação das luminárias/lâmpadas será de 180 (cento e oitenta) dias.

13.2.6. Requisitos de qualidade técnica mínima para as luminárias a LED a serem utilizadas em vias públicas:

13.2.6.1. Redução mínima de aproximadamente 60% do consumo de energia dos pontos efficientizados (cadastro COELBA);

13.2.6.2. Fator de potência maior ou igual 0,92;

13.2.6.3. Garantia de Fabricação de no mínimo 10 (dez) anos;

13.2.6.4. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

13.2.6.5. Fluxo luminoso da luminária (lumens);

13.2.6.6. Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W;

13.2.6.7. Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade);

13.2.6.8. Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70%;

13.2.6.9. Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

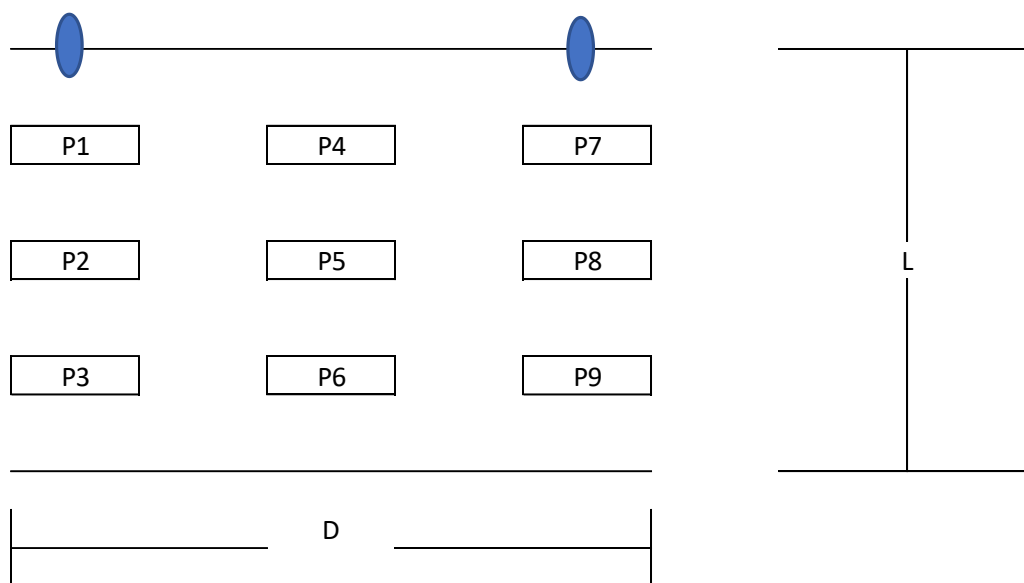
- 13.2.6.10.** Devem possuir índice de proteção IP 66;
- 13.2.6.11.** L70 maior ou igual 50.000 horas;
- 13.2.6.12.** Devem possuir dispositivos contra surtos superior a 6kV;
- 13.2.6.13.** Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 80%;
- 13.2.6.14.** Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street";
- 13.2.6.15.** Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus;
- 13.2.6.16.** O corpo deve ser em alumínio injetado, com pintura eletrostática;
- 13.2.6.17.** Redução mínima de 62% do consumo total de energia;
- 13.2.6.18.** Garantia de funcionamento por parte do Fabricante por prazo de no mínimo 5 (cinco) anos (apresentação de atestado proveniente do fornecedor);
- 13.2.7.** As especificações técnicas e respectivos modelos equivalentes a serem locados, bem como valores unitários de Instalação, estão disponíveis na tabela da planilha orçamentária.
- 13.3. Serviços de melhoramento e ampliação:** Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos a expansão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Sobradinho - BA, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 13.3.1.** Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("*turn key*"), podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo B deste Termo de Referência, segundo especificação técnica de materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;
- 13.3.2.** O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados e, em seguida, pelo valor menor valor da proposta da CONTRATADA;
- 13.3.3.** Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS).
- 13.3.4.** É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto, e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- 13.3.5.** Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("*turn key*"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;
- 13.3.6.** Durante a execução a CONTRATADA deve proceder à implantação dos melhoramentos, e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições parciais, previamente definido, dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- 13.3.7.** A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação na via em desacordo com a norma, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, quando a fiscalização por amostragem demonstrar haver não conformidade grave (variação acima de 10% nos índices previstos em projeto).

A seguir é apresentada grade luminotécnica simplificada, segundo padrão NBR 5101 (versão 1992), que deverá ser adotada para facilitar conferência em campo das instalações realizadas:



Onde:

D – Distância entre postes onde estão instaladas as luminárias (escolher 2 pontos luminosos no meio do logradouro);

L – Distância entre centro da luminária e meio fio do lado contrário.

Os pontos P1 a P9 deverão ser demarcados de maneira regular, particionando a via em três linhas e três colunas, devendo ser efetuadas medições nos pontos médios de encontro das linhas longitudinais e transversais igualmente espaçadas.

A medição deverá ser realizada com luxímetro aferido, calculando a iluminância média (Emed) conforme fórmula abaixo reproduzida:

$$E_{med} = ((P1+P3+P7+P9)/16) + ((P2+P4+P6+P8)/8) + P5/4$$

A Uniformidade (Uo), será calculada como o quociente entre a menor medição encontrada entre as nove medições e a Iluminância Média (Emed) acima calculada.

Por se tratar de método expedito, serão admitidas variações de até 10% nos resultados obtidos, considerando que o projeto está corretamente executado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

A metodologia acima descrita será sintetizada no índice a seguir descrito, permitindo que a Prefeitura acompanhe de maneira periódica a conformidade do parque de iluminação pública:

Índice de Adequação Luminotécnica (IAL):

Sorteio de logradouros, com identificação do padrão de via segundo NBR 5101, quando do término da efficientização (0,5% do parque, equivalente a 60 pontos luminosos), a cada seis meses (após término da efficientização ou a pedido de fiscal da prefeitura) ou após término de obra de expansão (um logradouro por bairro), com medição do nível médio de iluminância e uniformidade, com os critérios a seguir descritos:

- Reprovado – verificação de que equipamentos instalados em logradouro não atingiram valor médio de iluminância e uniformidade;
- Parcialmente aprovado – atingiu um dos dois índices, necessário corrigir o índice não conforme.
- Aprovado – ambos os índices foram atingidos.

Será admitida variação sobre os resultados em até 10% abaixo do estipulado em norma, levando-se em conta possíveis distorções causadas por vão entre postes irregular (muito acima ou abaixo do valor médio de 30 m), bem como presença de arborização ou obstáculos significativos junto às luminárias instaladas.

Na hipótese de reprovação, a contratada deverá substituir equipamento ou readequar instalação (mudança de ângulo da luminária, substituição de tipo de braço ou padrão de montagem) e submeter a nova medição para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da constatação da reprovação da instalação.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços

contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

14.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a Qualidade da execução,
- a Qualidade da Continuidade da Iluminação e
- a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

14.2. Qualidade da Execução: A avaliação da Qualidade da Execução tem como objetivo verificar periodicamente a precisão do cadastro georreferenciado, que deverá ser devidamente atualizado quando autorizadas intervenções de manutenção e/ou expansão do parque de iluminação pública autorizados pela Administração. Será medido de acordo com o índice a seguir discriminado:

Índice de Qualidade dos Dados (IQD):



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Após o término do cadastro georreferenciado, serão sorteados aleatoriamente 0,1% dos pontos luminosos a cada trimestre, para aferir as seguintes informações em banco de dados e em campo:

- Número da plaqueta;
- Tipo e potência de luminária instalada;
- Registro de dados dos demais itens da estrutura de iluminação.

Caso sejam constatadas falhas em registros, como falta de plaqueta, erro na descrição da luminária e/ou de sua estrutura, a contratada deverá proceder imediatamente à correção dos problemas verificados em banco de dados, bem como realizar verificação exaustiva no logradouro onde houve registro do problema de qualidade de dados, devendo apresentar informações e dados regularizados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis ao fiscal da prefeitura.

14.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: serão avaliados os índices de pontos apagados à noite e acesos de dia, de acordo com os índices a seguir descritos.

Índice de Disponibilidade de Luz Noturna (IDLN):

Será realizado uma vez por mês, em logradouros aleatórios (sorteados), a partir do término das obras de efficientização em amostra de 5% (cinco por cento) do parque de Sobradinho, o que implica em um quantitativo de 196 pontos luminosos.

O critério a ser adotado é o abaixo explicitado:

- Acima de 8% da amostra de pontos apagados à noite – manutenção reprovada, contratada deverá realizar imediatamente verificação completa e regularização do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de uma semana, salvo em situações de intempéries, guerra civil, acidente de grande proporção ao longo da execução da amostragem ou outros fatos extraordinários que porventura venham a ser verificados em campo;
- Entre 5,1% e 7,9% da amostra de pontos apagados à noite – manutenção parcialmente aprovada, a contratada deverá realizar verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de um mês, salvo em situações de intempéries, guerra civil, acidente de grande proporção ao longo da execução da amostragem ou outros fatos extraordinários que porventura venham a ser verificados em campo;;
- Percentual de 5% ou menor da amostra de pontos apagados à noite – manutenção aprovada, a contratada realizará manutenção de acordo com o contrato.

Índice de Pontos Acesos durante o Dia (IPAD):

Será realizado uma vez por mês, em logradouros aleatórios (sorteados), a partir do término das obras de efficientização em amostra de 5% (cinco por cento) do parque de Sobradinho, o que implica em um quantitativo de 196 pontos luminosos.

O critério a ser adotado é o abaixo explicitado:

- Acima de 10% da amostra de pontos acesos de dia – manutenção reprovada, contratada deverá realizar imediatamente verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de uma semana;
- Entre 7,1% e 9,9% da amostra de pontos acesos de dia – manutenção parcialmente aprovada, a contratada deverá realizar verificação completa do parque e regularização da situação do parque, sem expensas à municipalidade, no prazo de um mês;
- Percentual de 7% ou menor da amostra de pontos acesos de dia – manutenção aprovada, a contratada realizará manutenção de acordo com o contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e serão medidos de acordo com os índices a seguir:

- Solicitação de intervenção em ponto isolado de iluminação pública em logradouro: prazo de 3 dias corridos;
- Solicitação de intervenção em 2 a até 4 pontos de iluminação pública em logradouro: prazo de 2 dias úteis;
- Solicitação de intervenção em 5 ou mais pontos de iluminação pública em logradouro: prazo de 1 dia útil;

14.5. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no item 23 deste Termo de Referência.

15. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA

as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 (trinta) dias do início da efficientização completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

15.1. Pelo não atendimento ao índice relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2 sobre a medição da Qualidade da Execução.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.2. Pelo não atendimento a um índice de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Continuidade da Iluminação, previsto no sub-item 14.3.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.3. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 14.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

15.4. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

16. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

16.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto dessa Contratação serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Número de armários de comando;
- Comprimento de cabos e redes;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

16.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere esse termo de referência, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Em seguida, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, assinado pelas partes contratantes.

16.3. Novas Instalações Executadas Pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

16.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

16.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e a hora da realização do conserto.

17.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

17.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato manter as instalações de iluminação pública existentes em conformidade com a Norma Brasileira vigente, realizando avaliações periódicas com a fiscalização do município da necessidade eventual de expansões de rede e instalação de novos pontos luminosos no município. Desta maneira, com a anuência da Administração Pública e identificadas demandas de expansões, serão orçados e negociados com a Fiscalização do Município a execução de obras de expansão de iluminação pública.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 17.4.** Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura do Contrato com o MUNICÍPIO, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 17.5.** Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Contrato.
- 17.6.** Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 17.7.** Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 17.8.** Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.
- 17.9.** Enviar mensalmente ao Município, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública, devendo ser apresentado modelo por parte da Contratada, o qual deverá ser validado pela Administração Pública quando da adjudicação do contrato e doravante entregue regularmente ao Município.
- 17.10.** Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 17.11.** Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 17.12.** Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.
- 17.13.** Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com esta Contratação, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.
- 17.14.** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
- 17.15.** Assegurar o MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de referencia.
- 17.16.** Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Termo de referencia, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 17.17.** Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato ou alternativamente apontamentos das manutenções realizadas ao longo dos últimos 6 meses (quantidade de materiais consumidos, quantitativos de equipamentos e pessoal utilizados etc).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

18.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

18.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

18.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

18.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

18.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

18.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

18.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

18.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

18.10. Informar a CONTRATADA sobre situações de mau funcionamento do sistema de iluminação pública que não sejam passíveis de correção imediata para SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL e/ou POLICIA MILITAR.

19. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a efficientização e expansão do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

19.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

➤ Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

➤ Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

19.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

19.4. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

19.5. Exclusividade - O MUNICÍPIO direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo

do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19.5.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

19.5.2. O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado do Processo Licitatório, informado pela área de licitações da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

21. DIREITOS DE CONTROLE

21.1. Direitos de Controle da CONTRATADA

21.1.1. A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso às obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

21.1.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

21.2. Direitos de Controle do MUNICÍPIO

21.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados.

21.2.2. A CONTRATADA colocará a disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de eficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

22. RESPONSABILIDADES

22.1. Responsabilidades da CONTRATADA

22.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

22.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

22.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO

22.2.1. O MUNICÍPIO assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 23 deste Termo de Referência.

23. SEGURO

23.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 23 desse Termo de referência.

23.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

24. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

24.1. Motivos de Força Maior

24.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

24.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com o MUNICÍPIO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

24.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

24.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou do MUNICÍPIO, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

25.2. A subcontratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com o MUNICÍPIO que deverá concordar com a sua efetivação, salvo casos de urgência ou de "Força Maior", que sejam suscetíveis de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

gerar uma degradação do Patrimônio Público. O não cumprimento deste limite de até 30% quando for necessária uma subcontratação, caracterizar-se para o MUNICÍPIO como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

- A natureza da subcontratação desejada;
- Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;
- As qualificações do subcontratado proposto.

25.3. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação o MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

25.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

26. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

26.1. Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

26.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

26.3. O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- Informação anual da redução de consumo de energia elétrica por parte da Concessionária.

27. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

27.1 Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo MUNICÍPIO, divididos em lotes ou parcelas.

28. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

28.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

28.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc...

O MUNICÍPIO se empenhará em auxiliar à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

29. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

29.1. Condições gerais

29.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar o MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

29.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

29.2.1. Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

29.2.2. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

29.2.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

29.3. Retomada dos Estoques

29.3.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1) O contrato não poderá ser prorrogado quando:

32.2.1 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

32.2.2 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

32.2.3 A prorrogação de contrato deverá ser justificada e solicitada formalmente para ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Sara Livia Rodrigues de Sá
Engenheira Eletrica
CREA-BA 3000154716

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, COMPREENDENDO O CADASTRO GEOREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 10 (dez) ANOS/ 120 (cento e vinte) MESES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-UF
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

XXXXXXXXXX – UF, XX DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO
DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 20XX

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - UF
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENQUADRA-SE COMO:

ME ()
EPP ()

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 20XX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX - UF
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA / BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX - UF – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX.**

XXXXXXXXXX – UF, XX de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX - UF
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA PARA TODOS FINS QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.231/1991.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade		



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXX

o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, COMPREENDENDO O CADASTRO GEOREFERENCIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS E SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE ATUAL PARA A TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED, DEVENDO A LICITANTE CONTRATADA ADQUIRIR, INSTALAR, OPERAR E MANTER O PARQUE PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS/ 120 (CENTO E VINTE) MESES, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma dos artigos 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O regime de execução indireta adotada no presente contrato é o de fornecimento e prestação de serviço associado, considerados os serviços indicados no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.033 Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de medição mensal, cuja aprovação do fiscal do contrato deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, após o qual, caso não



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

haja aprovação expressa, considerar-se-á aprovada tacitamente a medição, cabendo à contratada emitir nota fiscal para o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da sua apresentação.

6.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPRA DE LUMINÁRIAS COM RESERVA DE DOMÍNIO

7.1. A aquisição das luminárias previstas no item 5.2.1, do Termo de Referência, se dará por compra e venda com reserva de domínio, reservando-se para a contratada a propriedade das luminárias até que o preço esteja integralmente pago, nos termos do art. 521, 524, 526 e 527 do Código Civil.

7.2. Verificada a mora do contratante, quanto ao pagamento das parcelas das luminárias, poderá a contratada mover contra ele a competente ação de cobrança das prestações vencidas e vincendas e o mais que lhe for devido; ou poderá recuperar a posse das luminárias instaladas.

7.3. A constituição em moda do contratante deverá ser realizada mediante notificação extrajudicial, tendo em vista tratar-se de ente público, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.

7.4. Na hipótese da contratada optar pela recuperação da posse das luminárias, poderá reter as prestações pagas até o necessário para cobrir a depreciação da coisa, as despesas com desmobilização, mão de obra e o mais que de direito lhe for devido. O excedente será devolvido ao comprador; e o que faltar lhe será cobrado, tudo na forma da lei processual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

10.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Apresentar garantia Contratual até 10 (dez) dias corridos a contar da data de solicitação da Administração Municipal, conforme o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO.

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º